

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7036, DE 2010

Determina a obrigatoriedade da veiculação, por parte das companhias aéreas nacionais e dos exibidores de cinema, de filmes ou vídeos que combatam a pedofilia.

Autor: Deputado FÁBIO FARIA

Relator: Deputado GASTÃO VIEIRA

Relator Substituto: Deputado WILSON PICLER

I – RELATÓRIO

Na reunião ordinária deliberativa do dia 26/05/2010 desta Comissão, em decorrência da ausência do relator, Deputado GASTÃO VIEIRA, tive a honra de ser designado Relator Substituto da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer do nobre parlamentar, nos seguintes termos:

“O Projeto de Lei em apreciação, de autoria do nobre Deputado Fábio Faria (PMN/RN), determina a obrigatoriedade da veiculação, por parte das companhias aéreas nacionais e dos exibidores de cinema, de filmes ou vídeos que combatam a pedofilia.

Por meio do projeto em análise, as companhias aéreas nacionais ficam obrigadas a exibir, durante os vôos que excedam uma hora, filmes ou vídeos com duração mínima de trinta segundos, e os exibidores de cinema ficam obrigados a projetar filme, antes de cada sessão cinematográfica,

nos dois casos que veiculem campanha de combate à pedofilia, sob pena de multa.

No caso das companhias aéreas nacionais, a regulamentação do disposto na Lei caberá à Agência Nacional de Aviação Civil e, no caso dos exibidores de cinema, ao Poder Executivo. Caberá também ao Poder Executivo a produção e disponibilização dos filmes e vídeos de que trata a Lei.

Distribuída às Comissões de Educação e Cultura; de Viação e Transportes; de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, a presente proposição está sujeita à apreciação conclusiva das comissões.

Na Comissão de Educação e Cultura, aberto o prazo regimental, foi apresentada uma emenda ao Projeto de Lei em apreciação pelo ilustre Deputado Alcení Guerra (DEM/PR). Com alteração dos artigos 1º, 2º e 3º da proposição em análise, trata de acrescentar que os filmes e vídeos a serem exibidos não só veiculem campanha de combate à pedofilia mas também informem sobre os malefícios causados pelo uso de drogas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Trata-se de proposição que visa conscientizar a sociedade brasileira sobre o mal em que consiste a pedofilia, atualmente em debate devido às denúncias de sua prática por parte de setores que tem como função social a proteção de crianças e jovens, como religiosos.

Na justificção de seu projeto de lei, o Deputado Fábio Faria argumenta que a obrigação a ser criada pela lei será de fácil cumprimento por parte daqueles a quem se destina, pois as companhias aéreas e os exibidores de cinemas possuem o equipamento necessário à exibição de filmes e vídeos e o fornecimento das películas a serem exibidas ficará a cargo do Poder Executivo federal.

Da mesma forma, é pertinente a proposta do Deputado Alcení Guerra de acrescentar, ao lado do combate à pedofilia, também filmes e vídeos que informem sobre os problemas causados pelo uso de drogas. Hoje, o País no seu conjunto está travando imenso combate contra o consumo de drogas, representado pela campanha ‘Crack, nem pensar’, que está literalmente dizimando nossa juventude.

Por essa razão, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.036, de 2010, do Deputado Fábio Faria, e da Emenda modificativa apresentada pelo Deputado Alcení Guerra”.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado **GASTÃO VIEIRA**
Relator

Deputado **WILSON PICLER**
Relator Substituto

2010_5411